



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** do **TIPO MAIOR PONTUAÇÃO GLOBAL PARA O IMÓVEL** para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO** para desenvolver atividades econômicas industriais pela iniciativa privada, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**  
**Até 02 de agosto de 2016 às 09 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**  
**02 de agosto de 2016 a partir das 09h15min.**

#### **LOCAL DA ABERTURA**

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, é a seleção de interessados, através de proposta de **TIPO MAIOR PONTUAÇÃO GLOBAL**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS**, definidos como áreas para atividade industrial, conforme a seguir caracterizados, de propriedade do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, localizados nas dependências de **pavilhão edificado** no lote de Matrícula nº 9.367 demonstrado no **ANEXO I**, sito na Secção Saltinho, no Município de Saltinho, SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### 1.1.1 – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO – PAVILHÃO III – ANEXO II - INDÚSTRIA IV

1.1.1.1 – No térreo com área de **125 m<sup>2</sup>**.

1.1.1.2 – Destinada para **atividade de indústria moveleira**.

1.1.1.3 – Deverá iniciar suas atividades gerando **no mínimo cinco (05) empregos diretos**, mantê-los, e se possível ampliá-los durante o período restante da concessão.

### 1.1.2 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO MÍNIMO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Com a finalidade de estabelecer o valor da proposta, o objeto deste Edital fica definido conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO    | UNIDADE      | QTDE | (1) VALOR LOCAÇÃO ANUAL | (2) QUANTIDADE EMPREGOS | (3) VALOR INVESTIMENTO | (4) PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS |
|------|--------------|--------------|------|-------------------------|-------------------------|------------------------|--|
| 1    | PAVILHÃO III | INDÚSTRIA IV | 1    | 370,00                  | 5                       |                        |  |

1.1.2.1 - O **VALOR DE LOCAÇÃO (1)** mínimo para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO** do presente Edital é o definido conforme o quadro acima, sendo, que a proposta com valor inferior ao estabelecido, será automaticamente desclassificada e não participará na computação da pontuação.

1.1.2.2 – A **QUANTIDADE DE EMPREGOS (2)** diretos que deverão ser gerados para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO** do presente Edital é o definido conforme o quadro acima, sendo, que a proposta com quantidade inferior ao estabelecido, será automaticamente desclassificada e não participará na computação da pontuação.

1.1.2.3 – O **VALOR DE INVESTIMENTO** e o **PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**, é de critério exclusivo da licitante participante sendo ambos requisitos de pontuação.

1.1.2.4 – o **valor da locação** acima estabelecido refere-se ao custo anual pela **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, não estando incluídos os consumos de energia elétrica, água, manutenção do imóvel, e, **todos os tributos que incidirem sobre o imóvel**, bem como os referentes às atividades econômicas nele desenvolvidas.

1.1.2.5 – O **VALOR DE LOCAÇÃO (1)**, o **NÚMERO DE EMPREGOS (2)**, o **VALOR DE INVESTIMENTO (3)**, e o **PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (4)** constantes no quadro acima serão utilizados para a classificação nos termos do **ANEXO X**.

1.1.2.6 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

O imóvel, objeto deste Edital terá a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** única e exclusiva para a exploração de **ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER INDUSTRIAL**, sendo expressamente vedada à utilização para fins residenciais ou da prática de atividades ilícitas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS ATUAIS DO IMÓVEL

O imóvel, objeto do presente Processo Licitatório, será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** em perfeito estado de conservação, condição em que deverá ser restituído no término da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O pagamento do valor anual será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira em **até 20 dias após a assinatura do CONTRATO**, e a **segunda até o vigésimo dia que precede a data de completar 7 (sete) meses** de concessão, e assim sucessivamente para os anos seguintes;

4.2 - O valor da proposta será convertido em **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM** do Município de Saltinho - SC, ou por outra que vier a substituí-la, e sofrerá atualização sempre que esta for atualizada, nos termos da Legislação vigente que versa a respeito da matéria em pauta.

4.3 - **Pelo atraso no pagamento da parcela, o valor principal será acrescido de juro de 1% (hum por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o vencimento.**

4.4 - O pagamento deverá ser feito, atendendo a forma de arrecadação de tributos estabelecida pelo Município de Saltinho, em moeda corrente nacional (Real), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser retirado junto ao Departamento de Finanças e Tributação - DFT, da Prefeitura Municipal de Saltinho.

4.5 - O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque da própria concessionária, admitindo-se o cheque como presunção de sua suficiência de fundos, e não será aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros ou outra forma de numerário monetário.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital.

### **6 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

6.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

6.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

6.3 - que estejam na condição de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

6.5 - em consórcio.

### **7 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 - DA HABILITAÇÃO** - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 01** é a seguinte:

#### **7.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I - SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

**II – SOCIEDADES CIVIS:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

**III – SOCIEDADES ANÔNIMAS:** Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

7.1.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

### **7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.1.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

7.1.2.4 – **Certidão Negativa Municipal** do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

7.1.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

7.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.1.2.7 – Declaração que a licitante aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme **MODELO ANEXO III**;

7.1.2.8 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **MODELO ANEXO IV**.

7.1.2.9 – Declaração da participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, para este Processo **Licitatório, conforme MODELO ANEXO V**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prova de Qualificação Econômico-Financeira do Proponente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.3.1** - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

**7.1.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou **seja, de 31/12/15**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário).

**7.1.3.3 Índice de Liquidez Geral, aplicando a seguinte fórmula:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**Resultando LG > ou = 1,00**

Onde:

**LG** = Liquidez Geral.

**AC** = Ativo Circulante.

**RLP** = Realizável a Longo Prazo.

**PC** = Passivo Circulante.

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Geral for inferior a 1,00 (um).

**7.1.3.4 - Índice de Liquidez Corrente, aplicando a seguinte fórmula:**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Resultando LC > ou = 1,00**

Onde:

**LC** = Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,00(um).

7.1.3.5 – A Licitante deverá apresentar documento conforme **MODELO ANEXO VI**, para a comprovação dos índices de liquidez geral e liquidez corrente.

7.1.3.6 – Declaração da licitante conforme **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

do Código Penal, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, comprometendo-se a iniciar as atividades no prazo previsto;

**7.1.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vista pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada;**

7.1.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ou, ressalvas;

7.1.6 – **O envelope nº 01**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016**

**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**DOCUMENTAÇÃO.**

### **7.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

7.2.1 - A proposta pela **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** deverá ser apresentada e cotada rigorosamente conforme **MODELO ANEXO VIII**, contendo todos os dados e declarações ali constantes, sob pena de desclassificação, a critério da **Comissão Permanente de Licitações**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

7.2.1.1 - Ser redigida em Língua Portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou, por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

7.2.1.2 - A proponente deverá apresentar sua proposta em moeda corrente nacional (Real);

7.2.1.3 - **O prazo de validade da proposta apresentada será de 90(noventa) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório;**

7.2.1.4 - A proposta pela **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** deve considerar o valor da locação anual e a quantidade mínima de empregos conforme **descrito no item 1 e seus subitens**, bem como considerar os **demais critérios da planilha, conforme MODELO ANEXO VIII.**

7.2.1.5 - As informações do **ANEXO VIII** serão utilizadas para definir a classificação das licitantes, nos termos do **ANEXO X.**

7.2.2 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 02**

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016**

**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**PROPOSTA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### 7.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.3.1 - O **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)** e o **Envelope nº 02 (Proposta de Preços)** deverão ser entregues à **Comissão Permanente de Licitações** do Município de Saltinho – SC, que emitirá o **respectivo Protocolo de Entrega**.

7.3.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela **Comissão Permanente de Licitações** do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

7.3.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

7.3.4 – Cada Licitante poderá participar no ato de abertura, para análise dos documentos de habilitação e das propostas apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

7.3.5 – A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto, conforme **MODELO ANEXO IX**.

7.3.6 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações** qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e a responder pela proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar documentos e todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

7.3.7 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

7.3.8 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações** qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO IX**.

### 8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a **Comissão Permanente de Licitações** receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes **DOS DOCUMENTOS** serão abertos **às 09 horas e 15 minutos do dia dois (02) de agosto de 2016, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Costa nº 545, Município de Saltinho, SC.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Prefeitura Municipal de Saltinho

8.2- Abertos os envelopes dos **documentos para habilitação**, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da **Comissão Permanente de Licitações** e pelos representantes dos participantes presentes no ato.

8.3 - Caso a **Comissão Permanente de Licitações** julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando **julgamento da habilitação**, sem a presença de todos os participantes;

8.4 - O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de **abertura dos envelopes dos documentos de habilitação**, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

8.5 - Serão habilitadas para a fase de análise de proposta somente as Licitantes **que tenham satisfeito, às exigências contidas no item 7.1 e todos os seus subitens, outras exigências deste Edital, e, demais legislação vigente**, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, sendo que os envelopes das **propostas das Licitantes inabilitados** que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso serão devolvidos à licitante através do representante presente **ATRAVÉS DE DOCUMENTO REGISTRANDO O ATO**, ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, caso contrário permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo;

## 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Concluída a fase de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes dos **documentos das propostas**, que reunindo todas as condições, poderá ser em ato contínuo ao da fase de habilitação. Caso contrário a **Comissão Permanente de Licitações** comunicará as Licitantes a data, hora e o local indicado para esse ato, que só será realizado com a conclusão de todas as fases de possíveis recursos.

9.2 - Cada Licitante poderá participar no ato de abertura **dos envelopes de propostas**, apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

9.3 - Abertos os envelopes das **propostas**, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da **Comissão Permanente de Licitações** e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

9.4 - Caso a **Comissão Permanente de Licitações** julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes;

9.5 - O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

9.6- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO GLOBAL PARA O IMÓVEL CONFORME ANEXO X**, com base nos seguintes critérios;

9.6.1 - Quem ofertar o maior valor anual pela concessão - 10 pontos.

9.6.2 - Quem criar o maior número de empregos diretos para o início das atividades, com a obrigação de mantê-los durante a vigência da concessão - 50 pontos.

9.6.3 - Quem investir o maior valor em estrutura física para o início das atividades, na locação desejada - 25 pontos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

9.6.4 - Quem destinar o maior percentual anual sobre seus lucros para distribuir aos seus funcionários – 15 pontos.

9.7 – A proposta que apresentar o **VALOR ANUAL e a QUANTIDADE DE EMPREGOS abaixo dos limites estabelecidos nos itens 1.1.1 e demonstrados também no item 1.1.2** deste Processo Licitatório estará automaticamente desclassificada.

9.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de **AUMENTO** sobre propostas concorrentes;

9.9 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

9.10 – Para as microempresas ou empresas de pequeno porte conforme definidas no Art. 3º da Lei nº123/2006 e suas posteriores alterações, lhes será assegurado o seu direito ao desempate nos termos da mencionada Lei.

**9.11 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para o caso o termo “superiores” fica substituído por “inferiores” e terá validade somente para o VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO.**

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório **na modalidade de Concorrência**, encaminhando a competente documentação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC, cabendo à **Comissão Permanente de licitações** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na **modalidade de Concorrência** cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicado neste Edital, para a entrega dos envelopes.

11.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da **Comissão Permanente de Licitações** poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

11.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

11.7 – Os recursos contra decisões da [Comissão Permanente de Licitações](#) terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

11.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para [licitacao@saltinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@saltinho.sc.gov.br), porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

### **12 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Processo Licitatório terá **vigência de 10 (dez) anos**, contados a partir da assinatura do(s) contrato(s).

### **13 - DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE CONTRATO**

**13.1 – Apresentar declaração com firma reconhecida, especificando qual a atividade econômica industrial que o permissionário explorará no imóvel.**

13.2 – O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa **no mesmo valor da locação anual indicado na proposta.**

### **14 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo máximo concedido para o início das atividades será de noventa (90) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

### **15 – DA CARÊNCIA**

Não haverá período de carência no tocante ao período de pagamento do valor ANUAL da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O prazo para a contagem dos pagamentos será o da data de assinatura do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Se a concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

16.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, não se excluindo as penalidades aplicadas em relação ao atraso nos pagamentos dos valores pela concessão;

16.1.4 – Declaração de inidoneidade;

16.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da **Concessionária**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas decorrentes deste **PROCESSO LICITATÓRIO** As receitas decorrentes deste **CONTRATO** serão consignadas na dotação orçamentária 1.3.3.3.01 – Receita Concessão do Direito Real de Uso, no Exercício de 2016, e com base no PPA para os exercícios seguintes

### 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – As interessadas poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br);

18.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para [licitacao@saltinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@saltinho.sc.gov.br);

18.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência**, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 – Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações do Município** e pelos representantes das **Licitantes presentes**.

18.5 – A **Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho, SC**, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 – É facultado à Licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.7 – As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Saltinho

18.8 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

18.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

**18.9.1 - ANEXO I - ESCRITURA DA ÁREA EM QUE SE LOCALIZAM OS PAVILHÕES.**

**18.9.2 - ANEXO II - PLANTA BAIXA DO PAVILHÃO 2 COM A ÁREA PARA CONCESSÃO.**

**18.9.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**18.9.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.9.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.**

**18.9.6 - ANEXO VI - MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL E LIQUIDEZ CORRENTE.**

**18.9.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PRAZO PREVISTO.**

**18.9.8 - ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E PARA PONTUAÇÃO.**

**18.9.9 - ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**18.9.10 - ANEXO X - PLANILHA PARA JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO**

**Saltinho, SC, 14 de junho de 2016.**

**LUIZ DE PARIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OBSERVAÇÃO:**

*“Concessão de direito real de uso – é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.”*